

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2022-CPL/ARSER
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 102/2021-CPL/ARSER
Processo Administrativo nº 6700.57149/2020

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada na Av da Paz, nº 900, bairro Jaraguá, Maceió/AL – 57.022-050, neste ato representada pela **Diretora Presidente, EMILLY CAROLINNE LISBOA LEITE PACHECO**, institui a presente Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o número 102/2021-CPL/ARSER**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é Registro de Preço para eventual e futura Contratação dos serviços de esgotamento de dejetos a serem gradativamente prestados nos prédios dos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, processada nos termos do Processo Administrativo nº 6700.57149/2020, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para eventual e futura Contratação dos serviços de esgotamento de dejetos a serem gradativamente prestados nos prédios dos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	LIMPEX SERVICOS DE LIMPEZA ESPECIALIZADA EIRELI
CNPJ:	23.440.011/0001-98
Endereço:	Rua Theodomiro Deodato, 54, Antares, CEP 57.083-114 Maceió/AL
Telefones:	3317-0122/ (82) 98874-9418/ 99929-7648/98708-9739/
Representante Legal:	Claudia Vieira Barros de Lima
Identidade e CPF:	RG 2003001140587 SSP/ AL CPF 060.028.314-36
E-mail:	jl.admcondominio@gmail.com

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Grupo	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Limpeza de canos de ligação de esgoto por ponto CATSER: 16527	Und	2.718	LIMPEX SERVICOS	166,67	453.009,06
02	Limpeza de caixa de gordura CATSER: 16527	Und	2.539	LIMPEX SERVICOS DE LIMPEZA ESPECIALIZADA EIRELI	200,00	507.800,00
03	Limpeza de fossa	Und	325	LIMPEX	287,67	93.492,75

séptica e sumidouro através de caminhão tanque, ano modelo mínimo: 2010/2010 de capacidade mínima de 08 (oito) mil litros com mecanismo de sucção (auto- vácuo). CATSER: 16527			SERVICOS DE LIMPEZA ESPECIALIZADA EIRELI		
--	--	--	---	--	--

1.1 O valor total desta Ata é de **R\$ 1.054.301,81 (um milhão, cinquenta e quatro mil, trezentos e um reais e oitenta e um centavos)**.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- Edital nº 102/2022-CPL/ARSER.

2. Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).

2.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 102/2022-CPL/ARSER.

2.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.5 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no Anexo B deste documento.

3. A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.

5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 102/2022 – CPL/ARSER e seus anexos.

6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.

7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- a) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

- b) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- c) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- d) Conduzir eventuais procedimentos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- e) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- f) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- g) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 102/2022 – CPL/ARSER;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió – DOM.

11. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.1. Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

12.2. Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.

12.3. Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.1. Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.

14. O registro poderá ser CANCELADO:

I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;

- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e) Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
- f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, ____ de _____ de 2022.

LIMPEX SERVICOS DE LIMPEZA
ESPECIALIZADA
EIRELI:23440011000198

Assinado de forma digital por LIMPEX
SERVICOS DE LIMPEZA ESPECIALIZADA
EIRELI:23440011000198
Dados: 2022.02.22 10:43:38 -03'00'

Claudia Vieira Barros de Lima
Limpex Serviços De Limpeza Especializada Eireli

EMILLY CAROLINNE
LISBOA LEITE
PACHECO

Assinado de forma
digital por EMILLY
CAROLINNE LISBOA
LEITE PACHECO

Emilly Carolinne Lisboa Leite Pacheco
Diretora Presidente

ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

QUANTITATIVOS REGISTRADO POR PARTICIPANTES

CONFERE COM ORIGINAL.

Item		RP CONTRATAÇÃO DE ESGOTAMENTO DE DEJETOS																Quant total
		Unidade de Medida	Órgão Gerenciador	QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL														
				ARSER	IPREV	PGM	SEDET	SEMAS	SEMINFRA	SEMSCS	SEMTABES	SEMEL	SIMA	SMG	SMS	SEMG	SMTT	
	Descrição																	
1	Limpeza de canos de ligação de esgoto por ponto	UND	21	30	4	17	85	4	20	2200	30	10	15	80	2	200	2718	
2	Limpeza de caixa de gordura	UND	2	9	2	17	65	4	10	2200	10	10	25	80	5	100	2539	
3	Limpeza de fossa séptica	UND		3	2	4	63	8	4	100	20	10	1	80		30	325	



ID: 238505

Documento assinado eletronicamente por AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 952599-8 em 13/04/2021 às 08:31.

 Amanda Teixeira Melo
 Assessoria - Gerência de Planejamento

 Maceió/AL,
 segunda-feira, 13 de abril de 2020

ENDEREÇO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	ARSER	Av. da Paz nº 900, Bairro Jaraguá, Maceió/AL – 57.0222-050
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇOS:
2	SEMTel	Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária // 3354-1265 Sede administrativa: Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá // 3315 2751
3	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060 // Fones: (82) 3315-5005 /3536 Rua Eliete Rolemberg de Figueiredo, BR 316, s/n, Fazenda Catolé – Santos Dumont Rua Arcênio Fortes, 442 – Pinheiro Rua Sementeira, s/n – Vergel do Lago
4	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380 Telefones: 3327-4902 / 3327-7409 / 3327-1588 / 3327-1447
5	SEDET	Rua Barão de Anadia, 85, Centro CEP 57020-630 // Fone: (82) 3315-6260

 EMILLY CAROLINNE LISBOA LEITE
 PACHECO

Assinado de forma digital por EMILLY CAROLINNE LISBOA LEITE PACHECO

7

 LIMPEX
 SERVIÇOS DE
 LIMPEZA
 ESPECIALIZADA
 EIRELI/234400110
 00198
 Dados: 2022.02.22
 10:43:59 -03'00'

6	SMG	Rua Desembargador Almeida Guimarães, 87, Pajuçara, Maceió - AL CEP: 57030-16. Fones: (82) 3315-5042 / 3787
7	SEMTABES	Parque Rio Branco, 71, Levada. Mercado do Artesanato.
		Rua Dr Antônio Nunes Leite, Bebedouro. Mercado do Bebedouro.
		Rua Caxeú, Benedito Bentes. Mercado do Benedito Bentes.
		Rua de Praia, Fernão Velho. Mercado de Fernão Velho.
		Rua São José, Jacintinho. Mercado do Jacintinho 1.
		Rua São José, Jacintinho. Mercado do Jacintinho 2.
		Av. Comendador Leão, Jaraguá. Mercado do Jaraguá.
		Parque Rio Branco, Levada. Mercado da Produção.
		Rua Luíza Suruagy, Levada. Mercado Popular.
		Av. Maceió, Tabuleiro dos Martins. Mercado do Tabuleiro.
		Na Rua do Livramento, Centro. Shopping Popular.
		Av. Maceió, Tabuleiro dos Martins. Feirinha do Tabuleiro.
		Rua Ernesto Gomes Maranhão, Jatiúca. Feirinha da Jatiúca.
		Rua Barão de Anadia, 85, centro. Sede Semtabes.
		Rua Barão de Anadia, 73, centro. Sede 2 Semtabes.
8	IPREV	Rua Comendador Palmeira, 502, Farol CEP 57051-150 // Fone: (82) 3315-3276 / (82) 3315-4122
		Rua Dias Cabral, Centro, Maceió.
9	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000 // Fone: (82) 3315-3571
10	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330 // Fones: (82) 3315-3821 / 6410 / 3828
11	SEMCS	Sede administrativa: Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá- Maceió- AL. CEP-57022-190 // Fones: (82) 3315-4747 Guarda Municipal: Avenida Theobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel. CEP: 57014-510 // Fones: (82) 3315-2848 / 1920
12	SEMAS	Praça Raul Ramos, nº 11 Poço
		Rua Marquês de Pombal, 32 Vergel
		Rua Coronel Lima Rocha, 814 Pinheiro
		Av. Marquês de Abrantes s/n Bebedouro
		Rua Dom Avelar Brandão, nº 375. Qd. E Loteamento Iguaçu Feitosa
		Rua Padre Luiz Américo Galvão, nº 287 Cruz das Almas
		Rua São Paulo nº 02 Tabuleiro dos Martins
		Conj. Graciliano Ramos nº 1153, Qd E-03 Cidade Universitária
		Conj. Benedito Bentes II, Rua c-08, Qd- 08 nº 527
		Conj. Benedito Bentes I, Avenida Pratagy, Qd- A-6, nº 351 Benedito Bentes
		Rua Antônio Gerbase, 83. Farol
		Rua Antônio Gerbase, nº 106 Farol (Pitanguinha)

	Rua Coronel Francisco Silva, nº 65 Farol
	Rua Barão Jose Miguel nº366 Farol
	Av. Hilda Felix de Oliveira nº 600 Santa Lúcia
	Av. Comendador Leão, S/N Poço
	Ladeira Rosalvo Ribeiro Nº 87 Centro
	RUA AUGUSTO RIBEIRO, 62, JATIÚCA
	Rua Santos Pacheco ,nº 342 Prado
	Av. Belmiro Amorim, nº 346 Santa Lúcia
	Conj. Cidade Sorrisoll, Rua P, Qd-E, lote 01 Benedito Bentes
	Praça Raul Ramos, nº 01 Poço
	Avenida da Paz, nº 994 Jaraguá
	Avenida Tomás Espindola , nº 86 Farol
	Av.Amazonas , nº 90 Prado
	Campus Universitário UFAL, s/n-Rodovia BR 104 km 14 Tabuleiro dos Martins
	Rua Barão de Atalaia, nº 753 Poço
	Rua Oldemburgo da Silva Paranhos,nº 597 Farol
	COMENDADOR LEAO, 1383 Poço
	Rua Marquês de Abrantes s/n Bebedouro
	Rua Coronel Salustiano,310. São Jorge
	Rua General Hermes, 1752. Bom Parto
	Rua das Flores s/n Ponta Grossa
	Conjunto Residencial Cidade Sorriso I Benedito Bentes
	Conjunto Residencial Osman Loureiro,242, lote 10,Qd-C1. Clima Bom
	Av. Alice Caroline, 43.Vila Olímpica Lauthenay Perdigão Cidade Universitária
	Rua João Ulisses Marques, 112. Prado
	Praça São José, 37. Fernão Velho
	Rua Conego Tobias s/n Pitanguiha
	Rua Roldão de Siqueira Fortes,710 Santos Dumont
	Conjunto Selma Bandeira, s/n, Qd-T Benedito Bentes
	Rua Jarbas Andrade,119,COHAB Jacintinho
	Rua José Jorge de M. Gonçalves s/n- Conj. Jacintinho
	Rua Agnelo Barbosa ,527. Prado
	Novo Lot. Rio Novo RIO NOVO
	SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	CEREST

13	SMS	ZOONOSE
		SEDE DO 1º DISTRITO
		COVISA – VIGILÂNCIA SANITARIA
		SEDE DO 2º DISTRITO SANITÁRIO
		FARMÁCIA POPULAR
		PATRIMÔNIO/ SERVIÇOS GERAIS
		SEDE DO 3º DISTRITO
		SEDE DO 4º DISTRITO
		SEDE DO 5º DISTRITO
		ALMOXARIFADO
		ARQUIVO
		GARAGEM
		PAM SALGADINHO
		UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA REGINALDO
		CAPS DR. ROSTAN SILVESTRE
		UNIDADE DE SAÚDE OSVALDO BRANDÃO VILELA
		CAPS DR. ROSTAN SILVESTRE
		UNIDADE DE SAÚDE OSVALDO BRANDÃO VILELA
		UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DR. DIÓGENES JUCÁ BERNARDES (2º Centro)
		2º DISTRITO SANITARIO
		UNIDADE DE REFERÊNCIA DE SAÚDE ROLAND SIMON
		UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA JARDIM SÃO FRANCISCO
		UNIDADE DE SAÚDE PROF. DURVAL CORTEZ
		UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – CAIC – VIRGEM DOS POBRES
		UNIDADE DE SAÚDE TARCISO PALMEIRA
		UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA HELVIO AUTO
		MODULO ODONTOLÓGICO RUI PALMEIRA
		UPA TRAPICHE
		UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO VICENTE DE PAULA
		UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JOSÉ – CANÃA CNES 2005638
		UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA OURO PRETO
		UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA OURO PRETO CNES 2005778
		UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA PAULO OLIVEIRA COSTA – CESMAC
		UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE PITANGUINHA
		CAPS AD. DR. EVERALDO MOREIRA

	PAM BEBEDOURO
	UNIDADE DE SAÚDE JOÃO SAMPAIO
	CAPS SADI FEITOSA CARVALHO
	UNIDADE DE SAÚDE EDVALDO SILVA
	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CLAUDIO MEDEIROS
	UNIDADE SAÚDE GERALDO MELO
	UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ BERNARDES NETO
	UNIDADE DE SAÚDE AMACOPH
	UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ GUEDES DE FARIAS – ZEZITO
	UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ ARAÚJO SILVA
	UNIDADE DE SAÚDE VILA EMATER II
	UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ TENÓRIO
	CAPS ENFERMEIRA NORACI PEDROSA
	UNIDADE DE SAÚDE JOÃO PAULO II
	UNIDADE SAÚDE FELICIO NAPOLEÃO
	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. PAULO LEAL
	UNIDADE DE SAÚDE WALDOMIRO ALENCAR
	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ M. DE VASCONCELOS NETO - SÃO JORGE
	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVO MUNDO
	CAPS DR. LUIZ DA ROCHA CERQUEIRA
	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOÃO MOREIRA (GROTA DO MOREIRA)
	UNIDADE GOVERNADOR DIVALDO SURUAGY – FAT
	UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA CAIC B. BENTES
	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA FREI DAMIÃO
	UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE HAMILTON FALCÃO
	UNIDADE DE SAÚDE CARLA NOGUEIRA – SELMA BANDEIRA
	UNIDADE BASICA DE SAÚDE A ARTHUR RAMOS/ CEO RAFAEL DE MATOS
	06 – UNIDADE SAÚDE ALIOMAR DE ALMEIDA LINS PASSAREDO
	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ROBSON CAVALCANTE DE MELO – FREITAS NETO
	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DÍDIMO OTTO KUMMER – CARMINHA
	CEO II RAFAEL BASTOS
	UPA BENEDITO BENTES 24 H ROOSEVELT FALCÃO CAVALCANTE
	UNIDADE DA SAÚDE DA TEREZA BARBOSA
	UNIDADE DE SAÚDE GRACILIANO RAMOS
	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA GALBA NOVAES
	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILLAGE CAMPESTRE I
	UNIDADE DE SAÚDE IB GATTO

	UNIDADE DE SAÚDE DR. DJALMA LOUREIRO
	UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ PIMENTEL AMORIM
	UNIDADE DE SAÚDE ROSANE COLLOR
	UNIDADE DE SAÚDE JOÃO MACARIO
	UNIDADE DE SAÚDE VILLAGE CASPESTRE II
	UNIDADE DE SAÚDE DENISSON MENEZES
	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA VEREADOR SÉRGIO QUINTELLA
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JORGE DUARTE QUINTELLA CAVALCANTE
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. WALTER DE MOURA LIMA
	UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA PESCARIA
	UNIDADE DA SAÚDE DA FAMILIA GUAXUMA
	UNIDADE DA SAÚDE FAMÍLIA LOURENÇA DE CARVALHO – RIACHO DOCE
	UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA DR. JORGE DAVID NASSER
	UNIDADE DA SAÚDE SÃO FRANCISCO DE PAULA
	UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE MARIA CONCEIÇÃO FONSECA PARANHOS
	UNIDADE DOCENTE ASSISTENCIAL JOSÉ LAGES FILHO UNIT

EMILLY CAROLINNE LISBOA LEITE
PACHECO

Assinado de forma digital por EMILLY CAROLINNE LISBOA LEITE PACHECO

ANEXO B da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:			Telefone:		e-mail:	
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:			Telefone:		e-mail:	
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

EMILLY CAROLINNE LISBOA LEITE
PACHECO

Assinado de forma digital por EMILLY CAROLINNE LISBOA LEITE PACHECO